



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.084, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e no § 1º do art. 108 da Lei Orgânica do Município de Patos de Minas, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – diretrizes para elaboração, execução e alteração do orçamento do Município;
- III – orientações para limitação de empenhos;
- IV – condições para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- V – disposições finais.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 são as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, condizentes com a Lei do Plano Plurianual para o período 2022-2025, cujo projeto será encaminhado à Câmara Municipal até 15 de outubro de 2021.

Parágrafo único. As prioridades para as despesas de capital para o exercício de 2022 são as que tiverem receitas transferidas pela União e Estado para seus custeios, bem como as custeadas com recursos de operações de crédito.

Art. 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, bem como a execução da respectiva Lei, deverão considerar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas da receita e despesa e obtenção da meta de resultado primário, conforme discriminado no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CAPÍTULO II DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – programa: instrumento de ação governamental, estabelecido no Plano Plurianual, visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores, constituído por ações de atividades, projetos e operações especiais, com respectivos valores;

II – atividade: conjunto de operações contínuas e permanentes para alcançar o objetivo de um programa, necessárias à manutenção da ação de governo;

III – projeto: conjunto de operações para alcançar o objetivo de um programa, limitadas no tempo, para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

VI – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades, ou operações especiais.

Art. 5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e será elaborada conforme Plano Plurianual 2022-2025, em sua revisão anual e nesta Lei, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Portaria nº 42/1999 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria Interministerial nº 375/2020, e em suas alterações.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão as receitas e despesas do Município, seus órgãos, autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e entidades que direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Município, devendo a sua execução ser registrada no Sistema de Contabilidade Municipal, observadas as normas de contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º A discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, indicando para cada um, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos.

Art. 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a natureza da receita e as fontes de recursos, conforme ementários da Secretaria do Tesouro Nacional e serão classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária de 2022, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I – texto da Lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminada por natureza e identificada a fonte de recursos;
- IV – anexo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminada na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
- V – discriminação da legislação da receita referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inc. II deste artigo são os referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei 4.320/1964, e dos seguintes demonstrativos:

I – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 108/2020, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado;

II – da receita corrente líquida com base no inc. IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29/2000, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado, o art. 200 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 141/2012;

IV – da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República de 1988, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até o dia 31 de agosto de 2021, suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A Lei Orçamentária de 2022 conterá reserva de contingência, constituída de recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita corrente líquida para 2022 e será destinada à abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inc. III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Art. 12. A elaboração da Lei Orçamentária de 2022, sua aprovação e execução deverão prezar pela transparência da gestão fiscal, publicidade e participação da sociedade, e buscar a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício, justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, conforme legislação em vigor.

Art. 13. Os parâmetros para fixação das despesas correntes e despesas de capital de 2022 (com exceção de precatórios judiciais, sentenças judiciais e serviços da dívida) serão as dotações fixadas para o exercício de 2021, o seu gasto efetivo em 2020 e primeiro semestre de 2021, inclusive créditos adicionais suplementares e especiais abertos no período, observadas as ações constantes no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, sua revisão anual e nesta Lei.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de Projetos de Leis específicos.

Art. 15. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e nos quadros que a integram, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 16. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até o dia 31 de agosto de 2021, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 17. As despesas para pagamento de precatórios e sentenças judiciais constarão em dotações para estas finalidades considerando os débitos atualizados apresentados pelo Poder Judiciário até 1º de julho de 2021, de acordo com o §5º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados por grupo de natureza de despesa e especificados em anexo da Lei Orçamentária Anual de 2022, o número do precatório, o tipo de causa julgada, a data de autuação do precatório, o nome do beneficiário e o valor do precatório a ser pago.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios judiciais mediante análise da Advocacia-Geral e assegurada a existência de certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução, ou, certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos neste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 3º A Advocacia-Geral poderá incumbir o órgão jurídico da administração indireta, que lhe é vinculado, do exame dos processos pertinentes aos seus precatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Art. 18. Na programação da despesa não poderão:

I – ser fixadas despesas sem suas respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – ser transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 19. Observadas as prioridades constantes no artigo 2º desta Lei, o Projeto e a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos, se:

I – executados ou em execução, os projetos contemplados na lei orçamentária;

II – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

IV – forem compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e sua revisão anual.

Parágrafo único. Entendem-se como projetos em execução aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2021, ultrapassarem 35% (trinta e cinco por cento) do seu custo total estimado.

Art. 20. É vedado aos ordenadores de despesa executar despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la.

Art. 21. Os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária de 2022 e encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

§ 1º Os Projetos de Leis para abertura de créditos adicionais serão precedidos de justificativa e recursos orçamentários disponíveis, reflexos das anulações de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incs. I e II do art. 41 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apuradas na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações do superavit financeiro do exercício de 2020, apurado na forma do §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

§ 5º O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderá conter, conforme inc. I do art. 7º da Lei nº 4.320/1964, e do §8º do art. 165 da Constituição Federal, dispositivo permitindo ao Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite.

§ 6º A alteração e inserção de fonte de recurso poderá ser feita, de acordo com as necessidades de execução, desde que autorizada por Decreto.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias da Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, bem como de alterações de suas competências, mantida a estrutura programática, por categoria de programação, conforme parágrafo único do art. 4º desta Lei, bem como o respectivo detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações da Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, autorizado, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 23. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das despesas, até que haja a sanção da respectiva Lei, relação a:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município;
- III – pagamento do serviço da dívida;
- IV – outras despesas correntes e capital, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os cronogramas anuais de desembolso mensal dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, serão feitos sob a forma de duodécimos.

Art. 25. A Lei Orçamentária de 2022 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Art. 26. As unidades orçamentárias serão responsáveis pela alocação de recursos e execução dos créditos orçamentários e adicionais, bem como manterão controles de custos e avaliação de suas ações e programas de governo.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a consolidação dos Orçamentos e manutenção de banco de dados referentes às avaliações de programas e despesas significativas do Município.

Art. 27. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A aprovação de projeto de lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, fica condicionada à prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo cancelará despesas em valores equivalentes.

Art. 29. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2022:

- I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante Decreto a ser publicado no prazo de até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária de 2022, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária de 2022 sancionada, cujas alterações na legislação tenham sido aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Seção I

Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito

Art. 30. A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 garantirá recursos para as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, inclusive de débitos renegociados e serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Art. 31. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderá incluir recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites e condições estabelecidos no inc. III do art. 167 da Constituição Federal e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária de 2022 conterà demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por esses recursos.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II **Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 33. A despesa total com pessoal do Município, para o exercício de 2022, observará os limites previstos no art. 20 e no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, e terá como parâmetro, para a sua programação, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2021, com os acréscimos legais, revisão geral anual de que trata o inc. X do art. 37 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, conforme art. 36 desta Lei.

Art. 34. O Poder Executivo publicará até 31 de outubro de 2021, com base na situação vigente em 30 de setembro de 2021, a tabela de cargos efetivos, efetivos/agentes políticos, estáveis, comissionados, contratados, contratados/processo seletivo, agentes políticos e eletivos integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município, demonstrando, por órgão e autarquia, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e agentes políticos vagos e ocupados por servidores com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal.

§ 1º O Poder Legislativo, por meio de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

§ 2º Os cargos transformados após 30 de setembro de 2021 serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 35. No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 36 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente, houver cargos e empregos públicos vagos a preencher, houver prévia dotação orçamentária para atendimento da despesa, observado o limite do art. 33 desta.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no inc. II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, atendido o inc. I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, decorridos de decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Art. 37. Caso a despesa total com pessoal ultrapasse os limites do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 38. A realização de serviços extraordinários no exercício de 2022, caso a despesa total com pessoal exceda a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nas alíneas “a” e “b” do III do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso previsto no art. 59, da Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer para atendimento de situações emergenciais, de caráter relevante para o interesse público e ensejarem risco ou prejuízo iminentes para a sociedade.

Art. 39. Para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas com contratos de terceirização, quando houver substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão, serão contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal” e computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 40. O Poder Executivo poderá ceder servidores públicos municipais para outras entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos, de acordo com a disponibilidade e interesse público, sendo a cessão efetivada por meio de convênios.

CAPÍTULO III ORIENTAÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 41. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inc. II do §1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo promoverão por atos próprios, os montantes necessários à limitação de empenho e movimentação financeira, podendo definir percentuais sobre os recursos iniciais alocados nos projetos, atividades e operações especiais constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, o pagamento de precatórios e sentenças judiciais e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas:

I – com pessoal e encargos patronais, exceto as classificadas em outras despesas variáveis, horas-extras, pessoal ocupante de cargo de livre nomeação;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III – com afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, auxílio-funeral, alimentação e transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação por ato próprio no prazo estabelecido no *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros, conforme critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS PRIVADAS

Art. 42. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do §3º do art. 12 e art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada e que sejam de atendimento ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, desde que tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação.

Art. 43. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios dependerá de:

- I – autorização por lei específica;
- II – previsão na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais;
- III – justificativa pela Secretaria ordenadora de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;
- IV – publicação pela Secretaria ordenadora dos critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias;
- V – demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;
- VI – comprovante de exercício, pelo período mínimo de um ano, de atividade referente à matéria objeto de celebração, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde;
- VII – apresentação dos documentos de regularidade fiscal disposto no II do art. 34 da Lei 13.019/2014.

Art. 44. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2022 e sua execução a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios a outras entidades de direito público ou privado, além de atender ao que determina os §§2º e 6º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 13.019/14, somente será efetivada se:

- I – as entidades estiverem cadastradas e regulares, quanto às exigências da Lei nº 13.019/14 junto às unidades orçamentárias respectivas, excetuando os repasses a serem concedidos em decorrência de emendas parlamentares;
- II – as entidades estiverem regulares com prestações de contas de recursos financeiros recebidos anteriormente;
- III – apresentarem custo-benefício à Administração Pública Municipal e Sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

§ 1º As entidades de direito público ou privado beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º É vedado ao Município o repasse de recursos a entidades religiosas, ressalvado para a colaboração de interesse público na área de saúde, educação e assistência social, vedado o repasse de auxílio financeiro para custeio de despesas para aquisição imobiliária e realização de obras de engenharia.

Art. 45. A destinação de recursos às Organizações da Sociedade Civil não será permitida quando:

I – o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – o objeto social não se relacionar com as características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar a parceria;

III – não comprovar ter desenvolvido, pelo período mínimo de um ano, atividades referentes à matéria objeto da parceria;

IV – tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano ao Erário;
- e) prática de outros atos ilícitos na execução da parceria.

Parágrafo único. A vedação no inc. I deste artigo não se aplica às associações de Entes Federativos.

Art. 46. As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária de 2022, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, somente poderão ocorrer em situações que envolvam o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Poder Executivo atenderá, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de informações solicitadas pela Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da receita, que justifiquem os valores orçados pelo Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Art. 48. Para os efeitos do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante a que não ultrapassar os limites dos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 49. Os órgãos e entidades indicarão, até 31 de maio de 2022, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2021, que poderão ser reabertos, mediante decreto, na forma do disposto no §2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Não será aprovado Projeto de Lei que implique aumento de despesas, sem a correspondente estimativa desse aumento e a indicação das fontes de recursos.

Art. 51. Integram esta Lei:

- I – Anexo I – Metas Fiscais;
- II – Anexo II – Riscos Fiscais.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 9 de agosto de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

ANEXO I – METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

ANEXO I.1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 - Metas Fiscais Anuais 2022 a 2024

Este anexo foi elaborado de acordo com as determinações da Portaria nº 375/2020, da Secretaria do Tesouro Nacional e em suas alterações, e abrange a Administração Direta e Indireta do Município.

Para os cálculos das metas fiscais utilizou-se os seguintes parâmetros econômicos constantes no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2022:

Tabela 1 – Projeção dos Parâmetros Macroeconômicos

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Crescimento real do PIB % a.a.	2,5	2,5	2,5
IPCA variação % a.a. acumulada	3,5	3,25	3,25
Selic (fim de período - % a.a.)	4,74	5,63	5,9
Salário mínimo	1.147,00	1.188,00	1.229,00

Fonte: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022

As metas previstas neste anexo não foram calculadas como percentual do Produto Interno Bruto - PIB de Minas Gerais, conforme Portaria Nº 375/2020 e em suas alterações, porque não existe projeção do PIB estadual para os exercícios de 2022 2023 e 2024, conforme informações da Fundação João Pinheiro, órgão responsável pela apuração deste.

A Tabela 2 nos mostra os valores correntes e constantes de receitas e despesas, primárias e nominais, da dívida pública consolidada e líquida do Município de Patos de Minas, e do Resultado Primário e Nominal projetados.

Para a obtenção dos valores constantes de 2021, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA constante na Tabela 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Tabela 2 – Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes

LEF, art. 4º, § 1º

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	631.549.200,00	595.309.720,75	n/d	652.969.900,00	581.587.442,98	n/d	687.559.800,00	578.653.267,70	n/d
Receitas Primárias (I)	569.846.200,00	537.147.354,78	n/d	590.745.900,00	526.165.750,42	n/d	624.214.800,00	525.341.844,83	n/d
Despesa Total	631.549.200,00	595.309.720,75	n/d	652.969.900,00	581.587.442,98	n/d	687.559.800,00	578.653.267,70	n/d
Despesas Primárias (II)	625.449.200,00	589.559.750,21	n/d	645.769.900,00	575.174.544,64	n/d	681.459.800,00	573.519.481,61	n/d
Resultado Primário (I - II)	-55.603.000,00	-52.412.395,43	n/d	-55.024.000,00	-49.008.794,22	n/d	-57.245.000,00	-48.177.636,78	n/d
Resultado Nominal	-3.900.000,00	-3.676.210,68	n/d	-7.500.000,00	-6.680.102,44	n/d	-3.500.000,00	-2.945.614,97	n/d
Dívida Pública Consolidada	24.000.000,00	22.622.834,92	n/d	16.500.000,00	14.696.225,37	n/d	13.000.000,00	10.940.855,59	n/d
Dívida Consolidada Líquida	23.000.000,00	21.680.216,80	n/d	15.500.000,00	13.805.545,04	n/d	12.000.000,00	10.099.251,31	n/d
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SMFO/PM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

2 – Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Os principais parâmetros utilizados para os cálculos das metas anuais são os constantes no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2022, cujos valores estão descritos na tabela 1, parâmetros estes também utilizados pelo Estado de Minas Gerais.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As projeções anuais de receitas do Município de Patos de Minas são as apresentadas na tabela 3 para o período de 2022 a 2024.

Tabela 3 – Total das Receitas Município de Patos de Minas

ESPECIFICAÇÃO	Previsão – R\$ 1,00 Correntes		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	683.997.100,00	714.811.800,00	753.574.500,00
Receita Tributária	142.414.100,00	160.336.700,00	180.897.900,00
Receita de Contribuições	32.706.000,00	33.979.400,00	35.288.400,00
Receita Patrimonial	60.209.600,00	62.816.300,00	64.032.400,00
Receita de Serviços	7.380.100,00	7.494.000,00	7.744.000,00
Transferências Correntes	432.613.500,00	441.207.500,00	456.320.500,00
Outras Receitas Correntes	8.673.800,00	8.978.100,00	9.291.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.322.200,00	7.822.200,00	6.822.200,00
Operações de Crédito	3.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Alienação de Bens	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00
Amortização de Empréstimos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	9.252.200,00	4.752.200,00	3.752.200,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	37.450.800,00	38.971.100,00	40.905.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(66.770.100,00)	(69.664.100,00)	(72.836.900,00)
TOTAL	669.000.000,00	691.941.000,00	728.465.000,00

Fonte: Secretaria Mun. de Finanças e Orçamento / Prefeitura de Patos de Minas

I.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Para a obtenção da estimativa da receita total do Município de Patos de Minas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, procedemos inicialmente o recálculo da receita total estimada para o exercício de 2021.

Analisamos cada item da receita total, observando o comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a receita arrecadada até abril/21.

Com a receita de 2021 estimada, projetamos a de 2022, 2023 e 2024, levando em consideração os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

I.1.1 – Receitas Correntes

Compõem as Receitas Correntes do Município de Patos de Minas tanto as receitas transferidas quanto às arrecadadas pelo próprio município.

Receita Tributária:

A receita tributária do Município de Patos de Minas é composta pela receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

A tabela 3.1.1 nos mostra as metas fiscais de arrecadações tributárias previstas nas LDO's de 2019 e 2020, a receita reestimada de 2021 e o total projetado na LDO para 2022 a 2024 e a tabela 3.1.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2021 e a receita projetada para 2022 e 2023.

Tabela 3.1.1 – Receita Tributária
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2019	97.626.000,00	-
2020	112.020.800,00	14,74
2021	120.168.200,00	7,27
2022	142.414.100,00	18,51
2023	160.336.700,00	12,58
2024	180.897.900,00	12,82

Tabela 3.1.2 – Receita Tributária
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2019	88.482.461,60	-
2020	95.748.974,16	8,21
2021	120.168.200,00	25,50
2022	142.414.100,00	18,51
2023	160.336.700,00	12,58
2024	180.897.900,00	12,82

Além de considerar o cenário macroeconômico apresentado na Tabela 1 - Anexo II.1, a administração municipal pretende dar continuidade à intensificação da fiscalização tributária, referentes a cobranças e autuações de contribuintes omissos, o que implicará principalmente em aumento na receita do ISS. A intensificação da cobrança da dívida ativa, com a cobrança via protesto e judicial contribuirão para maior arrecadação de tributos inscritos em dívida ativa e adimplência com os tributos municipais. A previsão de arrecadação do IPTU para 2022, no valor de 36.000.000,00, considerou um acréscimo de R\$11.000.000,00, em relação ao valor arrecadado em 2020, acréscimo advindo da atualização do cadastro imobiliário municipal, ocorrido em dezembro de 2020. Considerou, ainda, um crescimento de 20% nesse valor, de R\$ 6.000.000,00, referente à finalização dos serviços de georeferenciamento, especificamente atualização da Planta Genérica de Valores do Município. A revisão do Código Tributário Municipal que atualizará as taxas municipais, bem adoção de sistemas informatizados para cruzamento de informações fiscais (SIMPLES Nacional e serviços bancários), acarretarão maior arrecadação das taxas e ISS. Para o Exercício de 2022 foi prevista Contribuição de Melhoria no valor de R\$ 2.000.000,00, conforme projetos do Município para pavimentação de vias públicas na cidade, sendo a via principal Av. Marabá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Receitas de Contribuições:

As receitas de Contribuições Sociais foram estimadas levando-se em consideração o último cálculo atuarial realizado pelo Instituto de Previdência Municipal – IPREM e os percentuais de contribuições funcional e patronal do FASERV – Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas e as receitas de Contribuições Econômicas, tiveram como parâmetro a projeção da inflação medida pelo IPCA e o crescimento do número de consumidores.

A tabela 3.2.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2019 e 2020, a receita reestimada de 2021 e o total projetado na LDO para 2022 a 2024 e a tabela 3.2.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2021 e a receita projetada para 2022 e 2024.

Tabela 3.2.1 – Receita de Contribuições
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	31.161.300,00	-
2020	28.520.400,00	-8,47
2021	30.409.400,00	6,62
2022	32.706.000,00	7,55
2023	33.979.400,00	3,89
2024	35.288.400,00	3,85

Tabela 3.2.2 – Receitas de Contribuições
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	24.863.071,47	-
2020	29.789.957,75	19,82
2021	30.409.400,00	2,08
2022	32.706.000,00	7,55
2023	33.979.400,00	3,89
2024	35.288.400,00	3,85

Receita Patrimonial:

Destaca-se como fonte de arrecadação desta receita a remuneração de depósitos bancários e a remuneração dos investimentos do RPPS. Os valores foram estimados em função de maior movimentação financeira e das taxas de juros praticadas na economia.

A tabela 3.3.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2019 e 2020, a receita reestimada de 2021 e o total projetado na LDO para 2022 a 2024 e a tabela 3.3.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2021 e a receita projetada para 2022 e 2024.

Tabela 3.3.1 – Receita Patrimonial
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	24.771.700,00	-
2020	36.437.500,00	47,09
2021	36.903.800,00	1,28
2022	60.209.600,00	63,15
2023	62.816.100,00	4,33
2024	64.032.000,00	1,94

Tabela 3.3.2 – Receita Patrimonial
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	50.646.325,08	-
2020	67.105.389,67	32,50
2021	36.903.800,00	-45,01
2022	60.209.600,00	63,15
2023	62.816.100,00	4,33
2024	64.032.000,00	1,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Receita de Serviços:

A estimativa desta receita baseou-se na projeção da inflação medida pelo IPCA e de acréscimos/decréscimos nos serviços.

A tabela 3.4.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2019 e 2020, a receita reestimada de 2021 e o total projetado na LDO para 2022 a 2024 e a tabela 3.4.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2021 e a receita projetada para 2022 e 2024.

Tabela 3.4.1 – Receita de Serviços
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	4.470.300,00	-
2020	6.660.100,00	48,99
2021	7.110.300,00	6,76
2022	7.380.100,00	3,79
2023	7.494.000,00	1,54
2024	7.744.000,00	3,34

Tabela 3.4.2 – Receita de Serviços
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	6.383.056,79	-
2020	5.591.970,60	-12,39
2021	7.110.300,00	27,15
2022	7.380.100,00	3,79
2023	7.494.000,00	1,54
2024	7.744.000,00	3,34

Transferências Correntes:

As estimativas do FPM, Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir), CFEM, FEP, ICMS, IPVA, IPI-Exportação e CIDE foram baseadas na projeção do índice de inflação e no crescimento do PIB apresentados na Tabela 1 – Anexo II.1. Em relação às Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS, foi projetada uma ampliação nos serviços básicos na área de saúde, nos serviços de Alta Complexidade e nas transferências para Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação CER II. No tocante às transferências do FNAS, projetou-se um aumento pelo índice da inflação, e as do FUNDEB e FNDE considerou-se o crescimento baseado na projeção do índice da inflação e do número de alunos nas escolas municipais. As transferências de convênios foram previstas com base nos projetos enviados a órgãos do Governo Federal e Estadual e convênios já firmados, e foram elaborados pelos diversos órgãos que compõe a administração municipal. Das receitas que compõem as transferências correntes, destacam-se pela importância de valores: o FPM, o ICMS, o IPVA, as transferências do SUS do Estado e da União e o FUNDEB. Além disso, foram previstas as parcelas provenientes do acordo judicial firmado pelo Governo Estadual referente a repasses atrasados. Assim, para o exercício de 2022 o Fundeb foi acrescido de R\$ 2.978.125,38.

Os valores devidos pelo Estado de Minas Gerais, referentes a não repasses para ações de saúde, não foram considerados, porém, quando da elaboração do Orçamento para 2022, estando celebrado o termo de acordo para pagamento de dívidas, os mesmos serão alocados na receita e despesa do Município.

A tabela 3.5.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2019 e 2020, a receita reestimada de 2021 e o total projetado na LDO para 2022 a 2024 e a tabela 3.5.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2021 e a receita projetada para 2022 e 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Tabela 3.5.1 – Transferências Correntes
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal RS1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	344.822.200,00	-
2020	379.050.100,00	9,93
2021	397.293.900,00	4,81
2022	432.613.500,00	8,89
2023	441.207.500,00	1,99
2024	456.320.500,00	3,43

Tabela 3.5.2 – Transferências Correntes
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal RS1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	333.814.799,77	-
2020	399.626.444,28	19,72
2021	397.293.900,00	-0,58
2022	432.613.500,00	8,89
2023	441.207.500,00	1,99
2024	456.320.500,00	3,43

Outras Receitas Correntes:

As estimativas dessas receitas levaram em consideração os valores arrecadados nos três últimos exercícios, a previsão de execução fiscal dos tributos inscritos em dívida ativa do município, que terão maior efetividade com as ações de cobrança via protesto e judiciais.

A tabela 3.6.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2019 e 2020, a receita reestimada de 2021 e o total projetado na LDO para 2022 a 2024 e a tabela 3.6.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2021 e a receita projetada para 2022 e 2024.

Tabela 3.6.1 – Outras Receitas Correntes
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal RS1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	5.236.600,00	-
2020	6.417.100,00	22,54
2021	7.829.300,00	22,01
2022	8.673.800,00	10,79
2023	8.978.100,00	3,51
2024	9.291.700,00	3,49

Tabela 3.6.2 – Outras Receitas Correntes
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal RS1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	9.685.151,99	-
2020	5.786.716,30	-40,25
2021	7.829.300,00	35,30
2022	8.673.800,00	10,79
2023	8.978.100,00	3,51
2024	9.291.700,00	3,49

I.1.2 – Receitas de Capital

Operações de Crédito:

A tabela 3.7.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2019 e 2020, a receita reestimada de 2021 e o total projetado na LDO para 2022 a 2024 e a tabela 3.7.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2021 e a receita projetada para 2022 e 2024.

Para o ano de 2022 a administração projetou operações de crédito para Elaboração de projetos de manejo de águas pluviais e drenagem urbana – Caixa Econômica e Elaboração e Revisão do Plano de Saneamento Básico - Caixa Econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Tabela 3.7.1 – Operações de Crédito
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	10.888.000,00	-
2020	13.487.200,00	23,87
2021	4.268.700,00	-68,35
2022	3.000.000,00	-29,72
2023	1.000.000,00	-66,67
2024	1.000.000,00	0,00

Tabela 3.7.2 – Operações de Crédito
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	7.918.308,86	-
2020	8.255.201,62	4,25
2021	4.268.700,00	-48,29
2022	3.000.000,00	-29,72
2023	1.000.000,00	-66,67
2024	1.000.000,00	0,00

Alienação de Bens:

As alienações de bens estimadas referem-se a alguns bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Patos de Minas.

A tabela 3.8.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2019 e 2020, a receita reestimada de 2021 e o total projetado na LDO para 2022 a 2024 e a tabela 3.8.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2021 e a receita projetada para 2022 e 2024.

Para o exercício de 2022, dos R\$ 2.020.000,00 previstos, R\$ 20.000,00 se referem a receitas do IPREM e R\$ 2.000.000,00 são provenientes de alienações de bens imóveis da Prefeitura visto que este ente está realizando inventário físico dos bens patrimoniais.

Tabela 3.8.1 – Alienação de Bens
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	2.234.500,00	-
2020	2.020.000,00	-9,60
2021	2.047.000,00	1,34
2022	2.020.000,00	-1,32
2023	2.020.000,00	0,00
2024	2.020.000,00	0,00

Tabela 3.8.2 – Alienação de Bens
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	2.234.500,00	-
2020	2.020.000,00	-9,60
2021	2.047.000,00	1,34
2022	2.020.000,00	-1,32
2023	2.020.000,00	0,00
2024	2.020.000,00	0,00

Amortização de Empréstimos:

As estimativas desta receita foram realizadas baseadas em contratos que as originaram e nas taxas previstas de inflação e de novos contratos.

A tabela 3.9.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2019 e 2020, a receita reestimada de 2021 e o total projetado na LDO para 2022 a 2024 e a tabela 3.9.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2021 e a receita projetada para 2022 e 2024. Nessa receita são computadas as receitas provenientes de empréstimos/financiamentos concedidos a usuários do Faserv. Após o uso do serviço hospitalar, a dívida do usuário é parcelada e amortizada até a sua finalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Tabela 3.9.1 – Amortização de Empréstimos
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2018	250.000,00	-
2019	150.000,00	-40,00
2020	150.000,00	0,00
2021	100.000,00	-33,33
2022	100.000,00	-
2023	100.000,00	-

Tabela 3.9.2 – Amortização de Empréstimos
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2018	30.214,54	-
2019	48.663,50	61,06
2020	150.000,00	208,24
2021	100.000,00	-33,33
2022	100.000,00	-
2023	100.000,00	-

Transferências de Capital:

As transferências de capital foram previstas com base nos projetos enviados a órgãos do Governo Federal e Estadual e convênios já firmados, e foram elaborados pelos diversos órgãos que compõe a administração municipal.

A tabela 3.10.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2019 e 2020, a receita reestimada de 2021 e o total projetado na LDO para 2022 a 2024 e a tabela 3.10.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2021 e a receita projetada para 2022 e 2024.

Tabela 3.10.1 – Transferências de Capital
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2019	16.646.400,00	-
2020	21.610.100,00	29,82
2021	12.629.800,00	-41,56
2022	9.252.200,00	-26,74
2023	4.752.200,00	-48,64
2024	3.752.200,00	-21,04

Tabela 3.10.2 – Transferências de Capital
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2019	6.559.571,28	-
2020	12.472.819,70	90,15
2021	12.629.800,00	1,26
2022	9.252.200,00	-26,74
2023	4.752.200,00	-48,64
2024	3.752.200,00	-21,04

Para o ano de 2022 os principais convênios projetados são de construção de creche Proinfância, cobertura de quadras, pavimentação e recapeamento de vias, pavimentação de estradas vicinais e aquisição de patrulhas mecanizadas.

I.1.3 – Receitas Intra-Orçamentárias Correntes

A tabela 3.11.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's 2019 e 2020, a receita reestimada de 2021 e o total projetado na LDO para 2022 a 2024 e a tabela 3.11.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2021 e a receita projetada para 2022 e 2024.

As receitas intra-orçamentárias compreendem operações realizadas entre órgãos e/ou autarquias integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social. No cálculo apurado foram considerados o pagamento de contribuição patronal da Prefeitura ao Faserv e ao Ipem, bem como os parcelamentos devidos à autarquia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Tabela 3.11.1 – Receitas Intra-Orçamentárias Correntes
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	34.383.100,00	-
2020	36.049.300,00	4,85
2021	37.299.600,00	3,47
2022	37.450.800,00	0,41
2023	38.971.100,00	4,06
2024	40.905.200,00	4,96

Tabela 3.11.2 – Receitas Intra-Orçamentárias Correntes
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	33.008.284,02	-
2020	39.131.015,10	18,55
2021	37.299.600,00	-4,68
2022	37.450.800,00	0,41
2023	38.971.100,00	4,06
2024	40.905.200,00	4,96

I.1.4 – Deduções da Receita Corrente

A tabela 3.12.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2019 e 2020, a receita reestimada de 2021 e o total projetado na LDO para 2022 a 2024 e a tabela 3.12.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2021 e a receita projetada para 2022 e 2024.

Tabela 3.12.1 – Deduções da Receita Corrente
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	-47.390.100,00	-
2020	-52.622.600,00	11,04
2021	-54.132.200,00	2,87
2022	-66.770.100,00	23,35
2023	-69.664.100,00	4,33
2024	-72.836.900,00	4,55

Tabela 3.12.2 – Deduções da Receita Corrente
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2019	-44.059.211,17	-
2020	-85.660.853,73	94,42
2021	-54.132.200,00	-36,81
2022	-66.770.100,00	23,35
2023	-69.664.100,00	4,33
2024	-72.836.900,00	4,55

II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

Pessoal e Encargos Sociais:

A projeção dessa despesa teve como parâmetro a despesa realizada nos quatro primeiros meses do ano, acrescida do crescimento vegetativo, reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos, e admissões para preenchimento de cargos vagos já criados e a serem criados.

Outras Despesas Correntes:

A projeção dessa despesa foi realizada com base na Lei Orçamentária de 2021, acrescida de créditos adicionais suplementares e especiais abertos neste exercício, com repercussão para 2022.

Investimentos:

A despesa de investimento teve como base os projetos já em andamento e as obras que farão parte do anexo de metas e prioridades a serem estabelecidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.



Serviço da Dívida:

A projeção dessa despesa baseou-se nos acordos contratuais vigentes e de novos a serem firmados.

Foi previsto nos grupos de natureza de despesa acima a previsão de contrapartida de recursos do Tesouro Municipal, bem como o cumprimento de todas as vinculações constitucionais e legais.

A tabela 4 mostra o total previsto da despesa nas LDO's de 2019 a 2021 e o total projetado na LDO para 2022 a 2024.

Tabela 4 – Despesa Total Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2019	525.000.000,00	-
2020	592.600.000,00	12,88
2021	601.900.000,00	1,57
2022	669.000.000,00	11,15
2023	691.941.000,00	3,43
2024	728.465.000,00	5,28

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 – Valores Projetados

III- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

O cálculo da Meta de Resultado Primário foi obtido pela diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias, obedecendo à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Portaria STN nº 375/2020 e em suas alterações.

Para os anos de 2022, 2023 e 2024 houve um ajuste na metodologia dos cálculos conforme definição do Tribunal de Contas de Estado de Minas Gerais.

A tabela 5 nos mostra os resultados primários projetados pelo Município de Patos de Minas nas LDO's de 2019 a 2021 e os previstos para 2022 a 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Tabela 5 - Metas Fiscais de Resultado Primário – 2019 a 2024

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITA TOTAL (I)	525.000.000,00	592.600.000,00	601.900.000,00	631.549.200,00	652.969.900,00	687.559.800,00
Rend. Aplic. Financeiras (II)	29.005.000,00	35.495.000,00	47.635.000,00	56.633.000,00	59.154.000,00	60.275.000,00
Operações de Crédito (III)	14.500.000,00	11.500.000,00	9.800.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Alienação de Bens (IV)	2.025.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00
Amortização de Empréstimos (V)	260.000,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (VI)= (I) – (II + III + IV + V)	479.210.000,00	543.435.000,00	542.345.000,00	569.846.200,00	590.745.900,00	624.214.800,00
DESPESA TOTAL (X)	525.000.000,00	592.600.000,00	601.900.000,00	631.549.200,00	652.969.900,00	687.559.800,00
Juros e Encargos Dívida (XI)	1.895.800,00	3.000.000,00	3.000.000,00	1.700.000,00	1.200.000,00	800.000,00
Amortização da Dívida (XII)	4.317.200,00	8.000.000,00	9.100.000,00	4.300.000,00	5.900.000,00	5.200.000,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIV) = (X) – (XI + XII + XIII)	518.587.000,00	581.400.000,00	589.700.000,00	625.449.200,00	645.769.900,00	681.459.800,00
RESULTADO PRIMÁRIO(VI – XIV)	-39.377.000,00	-37.965.000,00	-47.355.000,00	-55.603.000,00	-55.024.000,00	-57.245.000,00

Fonte: SMFO/PM

Nota: 2019 – Metas Fixadas na Lei n° 7.667/2018

2020 – Metas Fixadas na Lei n° 7.800/2019

2021 – Metas Fixadas na Lei n° 7.971/2020

2022 a 2024 - Valores Projetados

IV- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Os valores estimados foram apurados através da diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior e obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Portaria STN n° 375/2020 e em suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Tabela 6 - Meta Fiscal - Resultado Nominal - 2019 a 2024

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.700.000,00	30.000.000,00	35.000.000,00	24.000.000,00	16.500.000,00	13.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.100.000,00	1.100.000,00	8.100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo Disponível	51.000.000,00	48.000.000,00	55.000.000,00	49.000.000,00	49.000.000,00	48.000.000,00
Haveres Financeiros	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
(-)Restos a Pagar Processados	48.000.000,00	47.000.000,00	47.000.000,00	49.000.000,00	49.000.000,00	48.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I)-(II)	31.600.000,00	28.900.000,00	26.900.000,00	23.000.000,00	15.500.000,00	12.000.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	31.600.000,00	28.900.000,00	26.900.000,00	23.000.000,00	15.500.000,00	12.000.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	8.641.590,48*	-2.700.000,00	-2.000.000,00	-3.900.000,00	-7.500.000,00	-3.500.000,00

Fonte: SMFO/PM

Nota: * Refere-se à diferença do valor da Dívida Fiscal Líquida de 2019 pela de 2018 (R\$ 22.958.409,52).

2019 – Metas Fixadas na Lei n° 7.667/2018

2020 – Metas Fixadas na Lei n° 7.800/2019

2021 – Metas Fixadas na Lei n° 7.971/2020

2022 a 2024 - Valores Projetados

V- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada excluindo da Dívida Pública Consolidada os valores dos haveres financeiros e do ativo disponível e adicionando os montantes relacionados aos restos a pagar processados.

Tabela 7 - Meta Fiscal – Dívida Consolidada Líquida – 2019 a 2024

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.700.000,00	30.000.000,00	35.000.000,00	24.000.000,00	16.500.000,00	13.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.100.000,00	1.100.000,00	8.100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo Disponível	51.000.000,00	48.000.000,00	55.000.000,00	49.000.000,00	49.000.000,00	48.000.000,00
Haveres Financeiros	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
(-)Restos a Pagar Processados	48.000.000,00	47.000.000,00	47.000.000,00	49.000.000,00	49.000.000,00	48.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.600.000,00	28.900.000,00	26.900.000,00	23.000.000,00	15.500.000,00	12.000.000,00

Fonte: SMFO/PM

Nota: 2019 – Metas Fixadas na Lei n° 7.667/2018

2020 – Metas Fixadas na Lei n° 7.800/2019

2021 – Metas Fixadas na Lei n° 7.971/2020

2022 a 2024 - Valores Projetados

O cálculo das Metas Anuais apresentado neste Anexo poderá ser revisto quando da elaboração das propostas orçamentárias respectivas, dependendo do comportamento da Receita e da Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO I.2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Tabela 8- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas Em 2020 (a)	Metas Realizadas Em 2020 (b)	VARIAÇÃO Valor (c)=(b-a)	VARIAÇÃO % (c/a)x100
Receita Total	592.600.000,00	536.859.292,50	-55.740.707,50	-9,41%
Receitas Primárias (I)	543.435.000,00	511.058.068,47	-32.376.931,53	-5,96%
Despesa Total	592.600.000,00	443.517.154,97	-149.082.845,03	-25,16%
Despesas Primárias (II)	581.400.000,00	439.789.826,30	-141.610.173,70	-24,36%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-37.965.000,00	71.268.242,17	109.233.242,17	-287,72%
Resultado Nominal	-2.700.000,00	0	-50.072.464,51	1854,54%
Dívida Pública Consolidada	30.000.000,00	34.695.081,62	4.695.081,62	15,65%
Dívida Consolidada Líquida	28.900.000,00	0	-91.174.470,43	-315,48%

Fonte: SMFO/PM e Balanços Contábeis do Município de Patos de Minas- SMFO/PM

R\$1,00 correntes

A tabela acima nos mostra que o Município cumpriu as metas estabelecidas de resultado primário e nominal no exercício de 2020. No tocante ao resultado primário, de uma previsão de déficit de R\$37.965.000,00, obtivemos um superávit de R\$71.268.242,17, o que mostra uma melhora na situação de endividamento do Município. Quanto ao resultado nominal, havia uma previsão de crescimento da dívida em R\$ 2.700.000,00 e obtivemos um valor “zerado”, considerando que as disponibilidades e haveres financeiros foram maiores que as dívidas do Município, o que corrobora a condição citada anteriormente, de melhoria redução de endividamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO I.3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Tabela 9- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

RS\$1,00 correntes

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019 (a)	2020 (b)	% b/a	2021 (c)	% c/b	2022 (d)	% d/c	2023 (e)	% e/d	2024 (f)	% f/e
Receita Total	503.000.000,00	525.000.000,00	4,37	592.600.000,00	12,88	631.549.200,00	6,57	652.969.900,00	3,39	687.559.800,00	5,30
Receitas Primárias (I)	461.411.300,00	479.210.000,00	3,86	543.435.000,00	13,40	569.846.200,00	4,86	590.745.900,00	3,67	624.214.800,00	5,67
Despesa Total	503.000.000,00	525.000.000,00	4,37	592.600.000,00	12,88	631.549.200,00	6,57	652.969.900,00	3,39	687.559.800,00	5,30
Despesas Primárias (II)	495.520.000,00	518.587.000,00	4,66	581.400.000,00	12,11	625.449.200,00	7,58	645.769.900,00	3,25	681.459.800,00	5,53
Resultado Primário (III) = (I - II)	(34.108.700,00)	(39.377.000,00)	15,45	(37.965.000,00)	(3,59)	(55.603.000,00)	46,46	(55.024.000,00)	(1,04)	(57.245.000,00)	4,04
Resultado Nominal	8.641.590,48	(2.700.000,00)	(131,24)	-2.000.000,00	(25,93)	(3.900.000,00)	95,00	(7.500.000,00)	92,31	(3.500.000,00)	(53,33)
Divida Pública Consolidada	34.700.000,00	30.000.000,00	(13,54)	35.000.000,00	16,67	24.000.000,00	(31,43)	16.500.000,00	(31,25)	13.000.000,00	(21,21)
Divida Consolidada Líquida	31.600.000,00	28.900.000,00	(8,54)	26.900.000,00	(6,92)	23.000.000,00	(14,50)	15.500.000,00	(32,61)	12.000.000,00	(22,58)

Fonte: Balanços Contábeis do Município de Patos de Minas - SMFPO/PM

Notas: Receitas e Despesas - Exercício 2019 a 2021 Metas Fixadas na LDO dos respectivos exercícios; exercícios de 2022 a 2024 - projeções

Divida Pública: Exercício 2019 a 2021 Metas Fixadas na LDO dos respectivos exercícios revisadas; exercícios de 2022 a 2024 - projeções

RS\$1,00 acumulados

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019 (a)	2020 (b)	% b/a	2021 (c)	% c/b	2022 (d)	% d/c	2023 (e)	% e/d	2024 (f)	% f/e
Receita Total	533.273.366,02	526.232.070,00	(1,32)	592.600.000,00	12,61	595.309.720,75	0,46	581.587.442,98	(2,31)	578.653.267,70	(0,50)
Receitas Primárias (I)	489.181.624,40	480.334.610,03	(1,81)	479.210.000,00	(0,23)	537.147.354,78	12,09	526.165.750,42	(2,04)	525.341.844,83	(0,16)
Despesa Total	533.273.366,02	526.232.070,00	(1,32)	525.000.000,00	(0,23)	595.309.720,75	13,39	581.587.442,98	(2,31)	578.653.267,70	(0,50)
Despesas Primárias (II)	525.343.177,60	519.804.019,97	(1,05)	518.587.000,00	(0,23)	589.559.750,21	13,69	575.174.544,64	(2,44)	573.519.481,61	(0,29)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(36.161.553,20)	(39.469.409,94)	9,15	(39.377.000,00)	(0,23)	(52.412.395,43)	33,10	(49.008.794,22)	(6,49)	(48.177.636,78)	(1,70)
Resultado Nominal	9.161.689,95	(2.706.336,36)	(129,54)	15.000.000,00	(654,25)	(3.676.210,68)	(124,51)	(6.680.102,44)	81,71	(2.945.614,97)	(55,90)
Divida Pública Consolidada	36.788.440,96	30.070.404,00	(18,26)	34.700.000,00	15,40	22.622.834,92	(34,80)	14.696.225,37	(35,04)	10.940.855,59	(25,55)
Divida Consolidada Líquida	33.501.865,54	28.967.822,52	(13,53)	31.600.000,00	9,09	21.680.216,80	(31,39)	13.805.545,04	(36,32)	10.099.251,31	(26,85)

Fonte: SMFPO/PM

Notas: Valor a Preços Constantes Base 2021=100; Valor a Preços Constantes de 2019 e 2020 conforme IPCA realizado de 4,31% e 4,52% mais PIB de 1,40% e -4,10%, respectivamente.

Valor a Preços Constantes de 2022, 2023 e 2024 conforme IPCA projetado de 3,5%, 3,25% e 3,25% mais PIB projetado de 2,5%, 2,5% e 2,5%, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO I.4 – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Tabela 10 - Evolução do Patrimônio Líquido - 2018 a 2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$1,00 correntes

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	466.300.570,92	100,00	420.310.938,41	100,00	832.103.288,99	100,00
TOTAL	466.300.570,92	100,00	420.310.938,41	100,00	832.103.288,99	100,00

Fonte: Balanço Geral do Município de Patos de Minas – SMFO – 2018-2020

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – EXCETO REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	424.825.003,59		351.443.991,48		310.965.815,44	
TOTAL	424.825.003,59	100,00	351.443.991,48	100,00	310.965.815,44	100,00

Fonte: Balanço do Município, exceto Regime Previdenciário – SMFO - 2018-2020

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	41.475.567,33	100,00	68.857.946,93	100,00	520.592.793,32	100,00
TOTAL	41.475.567,33	100,00	68.857.946,93	100,00	520.592.793,32	100,00

Fonte: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - IPREM – 2018-2020

O Patrimônio Líquido do Município (dados consolidados) teve um crescimento de 10,94%, no período 2019/2020. Ao contrário de 2019, em 2020 a apuração das variações patrimoniais apresentou um resultado superavitário acarretando crescimento do Patrimônio Líquido.

Quanto ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, nota-se um decréscimo de 39,77%, em relação a 2019. O resultado patrimonial do Instituto de Previdência foi afetado pelas variações negativas ocorridas na remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras que foram afetadas pelo cenário mundial de enfrentamento da pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO I.6 – DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Tabela 12 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – 2018 a 2020

RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.908.975,20	62.512.281,01	65.584.960,72
RECEITAS CORRENTES	45.609.986,10	62.512.281,01	65.584.960,72
Receita de Contribuições dos Segurados	11.758.490,01	12.201.538,02	14.894.864,60
Pessoal Civil	11.758.490,01	12.201.538,02	14.894.864,60
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	33.340.157,18	48.541.850,21	61.921.686,02
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	262.938,91	1.768.892,78	1.028.901,18
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	422.116,07	1.748.380,82	1.023.239,60
Demais Receitas Correntes	0	20.511,96	5.661,58
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	26.405,00	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.701.010,90	-5.094.963,23	-44.843.898,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	22.290.213,68	23.685.616,90	32.583.406,92
RECEITAS CORRENTES	22.181.570,66	23.685.616,90	32.583.406,92
Receita de Contribuições	22.069.898,54	23.468.330,86	32.469.507,30
Patronal	17.650.977,59	17.663.812,76	26.053.304,24
Pessoal Civil	17.650.977,50	17.663.812,76	26.053.304,24
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em regime de Débitos e Parcelamentos	0	5.804.518,10	6.416.203,06
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	4.418.920,95	217.286,04	113.899,62
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	58.225.593,88	81.102.934,68	65.584.960,72
DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	36.152.405,52	40.170.431,14	43.313.824,27
ADMINISTRAÇÃO	1.869.783,05	2.074.807,60	1.819.883,44
Despesas Correntes	1.785.663,55	2.056.206,05	1.803.229,44
Despesas de Capital	84.119,50	18.601,55	16.654,00
PREVIDÊNCIA	34.282.622,40	38.114.225,09	41.493.940,83
Pessoal Civil	34.282.622,47	38.114.225,09	41.493.294,12
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	646,71
Demais Despesa Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	158.707,86	171.550,87	125.207,35
ADMINISTRAÇÃO	158.707,86	171.550,87	125.207,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Despesas Correntes	158.707,86	171.550,87	125.207,35
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	36.311.113,38	40.341.982,01	43.439.031,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	21.914.480,50	40.760.952,67	22.271.136,45
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0		
Plano Financeiro	0		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	13.707.042,13	17.738.935,49	23.614.239,47
Recursos para Formação de Reserva	0		
Outros Aportes para o RPPS	0		
Plano Previdenciário	0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0		
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0		
Outros Aportes para o RPPS	0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	12.025.700,00	12.976.200,00	20.243.900,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	261.601.367,54	320.191.655,11	366.247.208,20

Fonte: Balanços Contábeis do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM/PM

R\$1,00 correntes

Tabela 13 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – 2021

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2020	9.463.049,13	32.875.947,68	-23.412.898,55	2.767.606,34
2021	11.621.481,33	34.729.817,34	-23.108.336,00	0,00
2022	9.853.243,75	39.828.408,57	-29.975.164,82	0,00
2023	9.429.883,10	40.655.804,43	-31.225.921,34	0,00
2024	8.531.434,50	43.229.708,11	-34.698.273,61	0,00
2025	7.873.778,55	44.760.607,56	-36.886.829,01	0,00
2026	7.232.583,37	46.138.672,51	-38.906.089,14	0,00
2027	6.400.654,27	47.796.409,02	-41.395.754,75	0,00
2028	5.850.927,03	48.705.045,57	-42.854.118,55	0,00
2029	5.207.807,31	49.386.519,65	-44.178.712,34	0,00
2030	4.588.692,35	49.353.936,55	-44.765.244,20	0,00
2031	4.258.272,41	49.389.297,11	-45.131.024,70	0,00
2032	3.987.365,74	49.154.747,38	-45.167.381,65	0,00
2033	3.736.908,96	48.772.796,92	-45.035.887,96	0,00
2034	3.606.584,39	47.919.734,37	-44.313.149,98	0,00
2035	3.432.987,94	47.130.963,61	-43.697.975,67	0,00
2036	3.008.873,00	46.157.136,54	-43.148.263,54	0,00
2037	2.722.075,45	44.920.128,10	-42.198.052,65	0,00
2038	2.629.191,73	43.651.906,35	-41.022.714,61	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2039	2.534.545,87	42.315.236,74	-39.780.690,87	0,00
2040	2.444.438,40	40.891.917,21	-38.447.478,82	0,00
2041	2.350.800,06	39.410.641,09	-37.059.841,02	0,00
2042	2.253.886,36	37.874.787,22	-35.620.900,86	0,00
2043	2.154.027,04	36.288.889,57	-34.134.862,53	0,00
2044	2.051.593,63	34.658.209,04	-32.606.615,41	0,00
2045	1.946.988,25	32.988.467,53	-31.041.479,28	0,00
2046	1.840.662,03	31.286.089,31	-29.445.427,28	0,00
2047	1.733.100,78	29.558.238,37	-27.825.137,58	0,00
2048	1.624.819,75	27.812.514,09	-26.187.694,33	0,00
2049	1.516.384,42	26.057.391,60	-24.541.007,18	0,00
2050	1.408.391,06	24.301.940,90	-22.893.549,85	0,00
2051	1.301.456,56	22.555.789,44	-21.254.332,88	0,00
2052	1.196.193,30	20.828.566,32	-19.632.373,01	0,00
2053	1.093.208,04	19.129.984,73	-18.036.776,69	0,00
2054	993.077,80	17.469.482,34	-16.476.404,54	0,00
2055	896.354,66	15.856.283,59	-14.959.928,92	0,00
2056	803.563,99	14.299.290,47	-13.495.726,48	0,00
2057	715.185,94	12.806.797,34	-12.091.611,40	0,00
2058	631.651,72	11.386.425,60	-10.754.773,88	0,00
2059	553.334,20	10.044.955,92	-9.491.621,73	0,00
2060	480.537,63	8.788.233,45	-8.307.695,82	0,00
2061	413.500,16	7.621.163,99	-7.207.663,84	0,00
2062	352.378,95	6.547.450,14	-6.195.071,20	0,00
2063	297.235,65	5.569.424,71	-5.272.189,07	0,00
2064	248.033,53	4.687.950,33	-4.439.916,80	0,00
2065	204.642,65	3.902.323,16	-3.697.680,51	0,00
2066	166.851,18	3.210.334,28	-3.043.483,10	0,00
2067	134.357,39	2.608.185,29	-2.473.827,90	0,00
2068	106.780,42	2.090.663,97	-1.983.883,55	0,00
2069	83.698,60	1.651.702,63	-1.568.004,03	0,00
2070	64.661,98	1.284.662,14	-1.220.000,16	0,00
2071	49.194,89	982.409,53	-933.214,64	0,00
2072	36.821,26	737.593,99	-700.772,73	0,00
2073	27.086,46	542.982,14	-515.895,68	0,00
2074	19.554,29	391.367,81	-371.813,52	0,00
2075	13.824,54	275.679,86	-261.855,33	0,00
2076	9.558,03	189.456,80	-179.898,76	0,00
2077	6.462,61	126.896,81	-120.434,19	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2078	4.276,21	82.761,62	-78.485,42	0,00
2079	2.778,36	52.631,42	-49.853,06	0,00
2080	1.791,34	32.973,63	-31.182,29	0,00
2081	1.172,92	20.892,82	-19.719,90	0,00
2082	808,54	13.970,44	-13.161,90	0,00
2083	597,99	10.111,13	-9.513,14	0,00
2084	464,78	7.759,39	-7.294,61	0,00
2085	366,70	6.074,96	-5.708,26	0,00
2086	288,75	4.761,49	-4.472,75	0,00
2087	225,21	3.706,47	-3.481,26	0,00
2088	172,67	2.840,62	-2.667,95	0,00
2089	129,86	2.136,27	-2.006,41	0,00
2090	96,15	1.581,68	-1.485,53	0,00
2091	70,54	1.160,44	-1.089,90	0,00
2092	51,49	847,00	-795,51	0,00
2093	37,25	612,75	-575,50	0,00
2094	26,29	432,51	-406,22	0,00
2095	17,56	288,86	-271,30	0,00

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano. A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Tabela 14 - Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2020 e 2021

PREMISSA	UTILIZADO EM 2020	UTILIZADO EM 2021
Taxa de Juros Real ¹ (Fundo em Capitalização)	5,87%	5,43%
Taxa de Juros Real ² (Fundo em Repartição)	5,87%	5,37%
Taxa de Inflação de Longo Prazo	0,00%	0,00%
Taxa de Crescimento Salarial Real ³	1,00%	1,00%
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00%	0,00%
Taxa de Despesa Administrativa ⁴	2,00%	2,00%
Taxa de Rotatividade ⁵	1,00%	1,00%
Novos entrados (Fundo em Capitalização)	Sim	Sim
Novos entrados (Fundo em Repartição)	Não	Não
Compensação Previdenciária a pagar	Não	Não
Compensação Previdenciária a receber	Sim	Sim

A tabela a seguir apresenta o fluxo de caixa dos benefícios do Fundo em Repartição, segundo o plano de custeio proposto:

Tabela 15 - Fluxo de Caixa do Fundo em Repartição - Plano de Custeio proposto

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Saldo	Complemento Tesouro Municipal
2021	11.621.481,33	34.729.817,34	(23.108.336,00)	0,00	20.340.729,66
2022	9.853.243,75	39.828.408,57	(29.975.164,82)	0,00	29.975.164,82
2023	9.429.883,10	40.655.804,43	(31.225.921,34)	0,00	31.225.921,34
2024	8.531.434,50	43.229.708,11	(34.698.273,61)	0,00	34.698.273,61
2025	7.873.778,55	44.760.607,56	(36.886.829,01)	0,00	36.886.829,01
2026	7.232.583,37	46.138.672,51	(38.906.089,14)	0,00	38.906.089,14
2027	6.400.654,27	47.796.409,02	(41.395.754,75)	0,00	41.395.754,75
2028	5.850.927,03	48.705.045,57	(42.854.118,55)	0,00	42.854.118,55

¹ De acordo com o artigo 26 da Portaria MF nº 464/2018, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

² De acordo com o artigo 27 da Portaria MF nº 464/2018, deverá ser utilizada, na avaliação atuarial, a taxa de juros parâmetro, considerando a duração do passivo do respectivo plano de benefícios, como hipótese de Taxa real de juros, nas seguintes situações: I - instituição ou extinção de RPPS; II - massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro; III - Fundo em Repartição; e IV - o RPPS ainda não possuir ativos garantidores do plano de benefícios.

³ De acordo com o artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.

⁴ Consideramos que a despesa administrativa será de 2,00% apenas sobre o total da base de cálculo dos servidores ativos.

⁵ Conforme o estabelecido no artigo 23 da portaria MF nº 464/2018, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Saldo	Complemento Tesouro Municipal
2029	5.207.807,31	49.386.519,65	(44.178.712,34)	0,00	44.178.712,34
2030	4.588.692,35	49.353.936,55	(44.765.244,20)	0,00	44.765.244,20
2031	4.258.272,41	49.389.297,11	(45.131.024,70)	0,00	45.131.024,70
2032	3.987.365,74	49.154.747,38	(45.167.381,65)	0,00	45.167.381,65
2033	3.736.908,96	48.772.796,92	(45.035.887,96)	0,00	45.035.887,96
2034	3.606.584,39	47.919.734,37	(44.313.149,98)	0,00	44.313.149,98
2035	3.432.987,94	47.130.963,61	(43.697.975,67)	0,00	43.697.975,67
2036	3.008.873,00	46.157.136,54	(43.148.263,54)	0,00	43.148.263,54
2037	2.722.075,45	44.920.128,10	(42.198.052,65)	0,00	42.198.052,65
2038	2.629.191,73	43.651.906,35	(41.022.714,61)	0,00	41.022.714,61
2039	2.534.545,87	42.315.236,74	(39.780.690,87)	0,00	39.780.690,87
2040	2.444.438,40	40.891.917,21	(38.447.478,82)	0,00	38.447.478,82
2041	2.350.800,06	39.410.641,09	(37.059.841,02)	0,00	37.059.841,02
2042	2.253.886,36	37.874.787,22	(35.620.900,86)	0,00	35.620.900,86
2043	2.154.027,04	36.288.889,57	(34.134.862,53)	0,00	34.134.862,53
2044	2.051.593,63	34.658.209,04	(32.606.615,41)	0,00	32.606.615,41
2045	1.946.988,25	32.988.467,53	(31.041.479,28)	0,00	31.041.479,28
2046	1.840.662,03	31.286.089,31	(29.445.427,28)	0,00	29.445.427,28
2047	1.733.100,78	29.558.238,37	(27.825.137,58)	0,00	27.825.137,58
2048	1.624.819,75	27.812.514,09	(26.187.694,33)	0,00	26.187.694,33
2049	1.516.384,42	26.057.391,60	(24.541.007,18)	0,00	24.541.007,18
2050	1.408.391,06	24.301.940,90	(22.893.549,85)	0,00	22.893.549,85
2051	1.301.456,56	22.555.789,44	(21.254.332,88)	0,00	21.254.332,88
2052	1.196.193,30	20.828.566,32	(19.632.373,01)	0,00	19.632.373,01
2053	1.093.208,04	19.129.984,73	(18.036.776,69)	0,00	18.036.776,69
2054	993.077,80	17.469.482,34	(16.476.404,54)	0,00	16.476.404,54
2055	896.354,66	15.856.283,59	(14.959.928,92)	0,00	14.959.928,92
2056	803.563,99	14.299.290,47	(13.495.726,48)	0,00	13.495.726,48
2057	715.185,94	12.806.797,34	(12.091.611,40)	0,00	12.091.611,40
2058	631.651,72	11.386.425,60	(10.754.773,88)	0,00	10.754.773,88
2059	553.334,20	10.044.955,92	(9.491.621,73)	0,00	9.491.621,73
2060	480.537,63	8.788.233,45	(8.307.695,82)	0,00	8.307.695,82
2061	413.500,16	7.621.163,99	(7.207.663,84)	0,00	7.207.663,84
2062	352.378,95	6.547.450,14	(6.195.071,20)	0,00	6.195.071,20
2063	297.235,65	5.569.424,71	(5.272.189,07)	0,00	5.272.189,07
2064	248.033,53	4.687.950,33	(4.439.916,80)	0,00	4.439.916,80
2065	204.642,65	3.902.323,16	(3.697.680,51)	0,00	3.697.680,51
2066	166.851,18	3.210.334,28	(3.043.483,10)	0,00	3.043.483,10
2067	134.357,39	2.608.185,29	(2.473.827,90)	0,00	2.473.827,90
2068	106.780,42	2.090.663,97	(1.983.883,55)	0,00	1.983.883,55
2069	83.698,60	1.651.702,63	(1.568.004,03)	0,00	1.568.004,03
2070	64.661,98	1.284.662,14	(1.220.000,16)	0,00	1.220.000,16
2071	49.194,89	982.409,53	(933.214,64)	0,00	933.214,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Saldo	Complemento Tesouro Municipal
2072	36.821,26	737.593,99	(700.772,73)	0,00	700.772,73
2073	27.086,46	542.982,14	(515.895,68)	0,00	515.895,68
2074	19.554,29	391.367,81	(371.813,52)	0,00	371.813,52
2075	13.824,54	275.679,86	(261.855,33)	0,00	261.855,33
2076	9.558,03	189.456,80	(179.898,76)	0,00	179.898,76
2077	6.462,61	126.896,81	(120.434,19)	0,00	120.434,19
2078	4.276,21	82.761,62	(78.485,42)	0,00	78.485,42
2079	2.778,36	52.631,42	(49.853,06)	0,00	49.853,06
2080	1.791,34	32.973,63	(31.182,29)	0,00	31.182,29
2081	1.172,92	20.892,82	(19.719,90)	0,00	19.719,90
2082	808,54	13.970,44	(13.161,90)	0,00	13.161,90
2083	597,99	10.111,13	(9.513,14)	0,00	9.513,14
2084	464,78	7.759,39	(7.294,61)	0,00	7.294,61
2085	366,70	6.074,96	(5.708,26)	0,00	5.708,26
2086	288,75	4.761,49	(4.472,75)	0,00	4.472,75
2087	225,21	3.706,47	(3.481,26)	0,00	3.481,26
2088	172,67	2.840,62	(2.667,95)	0,00	2.667,95
2089	129,86	2.136,27	(2.006,41)	0,00	2.006,41
2090	96,15	1.581,68	(1.485,53)	0,00	1.485,53
2091	70,54	1.160,44	(1.089,90)	0,00	1.089,90
2092	51,49	847,00	(795,51)	0,00	795,51
2093	37,25	612,75	(575,50)	0,00	575,50
2094	26,29	432,51	(406,22)	0,00	406,22
2095	17,56	288,86	(271,30)	0,00	271,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Tabela 15 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$) – Fundo em Repartição

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2021	23.836.635,98	0,00	23.836.635,98	171.683,60	0,00	171.683,60	29.983.112,76	4.098.288,25	34.081.401,01	34.253.084,62	58.089.720,60
2022	18.141.420,87	0,00	18.141.420,87	5.758.353,93	0,00	5.758.353,93	29.754.382,19	3.952.844,04	33.707.226,23	39.465.580,16	57.607.001,03
2023	16.731.033,71	0,00	16.731.033,71	7.048.825,90	0,00	7.048.825,90	29.502.141,73	3.770.216,13	33.272.357,86	40.321.183,76	57.052.217,46
2024	13.564.863,97	0,00	13.564.863,97	10.086.971,15	0,00	10.086.971,15	29.223.426,34	3.648.013,34	32.871.439,68	42.958.410,83	56.523.274,80
2025	11.411.266,44	0,00	11.411.266,44	12.104.831,90	0,00	12.104.831,90	28.904.982,64	3.522.567,68	32.427.550,33	44.532.382,23	55.943.648,67
2026	9.378.217,98	0,00	9.378.217,98	13.991.997,99	0,00	13.991.997,99	28.564.875,15	3.394.235,01	31.959.110,16	45.951.108,15	55.329.326,13
2027	7.015.725,59	0,00	7.015.725,59	16.201.938,17	0,00	16.201.938,17	28.190.766,95	3.263.389,38	31.454.156,34	47.656.094,51	54.671.820,10
2028	5.362.813,11	0,00	5.362.813,11	17.687.240,61	0,00	17.687.240,61	27.780.097,90	3.130.450,81	30.910.548,71	48.597.789,31	53.960.602,42
2029	3.888.697,70	0,00	3.888.697,70	18.984.130,44	0,00	18.984.130,44	27.328.749,52	2.995.865,73	30.324.615,25	49.308.745,69	53.197.443,40
2030	3.078.384,12	0,00	3.078.384,12	19.600.000,83	0,00	19.600.000,83	26.832.237,56	2.860.130,47	29.692.368,04	49.292.368,86	52.370.752,99
2031	2.133.486,26	0,00	2.133.486,26	20.334.974,54	0,00	20.334.974,54	26.303.911,48	2.707.741,37	29.011.652,85	49.346.627,38	51.480.113,64
2032	1.424.113,73	0,00	1.424.113,73	20.814.209,77	0,00	20.814.209,77	25.740.799,44	2.571.255,90	28.312.055,34	49.126.265,11	50.550.378,84
2033	806.785,94	0,00	806.785,94	21.183.741,13	0,00	21.183.741,13	25.137.737,06	2.435.183,02	27.572.920,07	48.756.661,20	49.563.447,14
2034	600.489,64	0,00	600.489,64	21.118.353,95	0,00	21.118.353,95	24.489.386,00	2.299.984,62	26.789.370,63	47.907.724,57	48.508.214,21
2035	266.404,39	0,00	266.404,39	21.157.426,08	0,00	21.157.426,08	23.802.058,06	2.166.151,38	25.968.209,44	47.125.635,52	47.392.039,91
2036	61.673,32	0,00	61.673,32	21.042.740,20	0,00	21.042.740,20	23.078.995,37	2.034.167,50	25.113.162,88	46.155.903,07	46.217.576,40
2037	60.463,77	0,00	60.463,77	20.696.576,26	0,00	20.696.576,26	22.317.771,71	1.904.570,86	24.222.342,57	44.918.918,82	44.979.382,59
2038	26.834,53	0,00	26.834,53	20.353.675,39	0,00	20.353.675,39	21.519.801,90	1.777.892,36	23.297.694,26	43.651.369,66	43.678.204,19
2039	0,00	0,00	0,00	19.973.639,81	0,00	19.973.639,81	20.686.975,31	1.654.621,62	22.341.596,93	42.315.236,74	42.315.236,74
2040	0,00	0,00	0,00	19.535.075,65	0,00	19.535.075,65	19.821.671,30	1.535.170,26	21.356.841,56	40.891.917,21	40.891.917,21
2041	0,00	0,00	0,00	19.063.903,00	0,00	19.063.903,00	18.926.822,63	1.419.915,47	20.346.738,09	39.410.641,09	39.410.641,09
2042	0,00	0,00	0,00	18.559.595,50	0,00	18.559.595,50	18.005.968,87	1.309.222,85	19.315.191,72	37.874.787,22	37.874.787,22
2043	0,00	0,00	0,00	18.022.098,59	0,00	18.022.098,59	17.063.305,24	1.203.485,74	18.266.790,98	36.288.889,57	36.288.889,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)
2044	0,00	0,00	0,00	17.451.636,07	0,00	17.451.636,07	16.103.569,60	1.103.003,36	17.206.572,96	34.658.209,04
2045	0,00	0,00	0,00	16.848.674,07	0,00	16.848.674,07	15.131.844,61	1.007.948,85	16.139.793,46	32.988.467,53
2046	0,00	0,00	0,00	16.214.165,34	0,00	16.214.165,34	14.153.551,14	918.372,83	15.071.923,97	31.286.089,31
2047	0,00	0,00	0,00	15.549.806,56	0,00	15.549.806,56	13.174.229,14	834.202,67	14.008.431,81	29.558.238,37
2048	0,00	0,00	0,00	14.857.629,26	0,00	14.857.629,26	12.199.596,18	755.288,65	12.954.884,83	27.812.514,09
2049	0,00	0,00	0,00	14.140.313,80	0,00	14.140.313,80	11.235.591,64	681.486,16	11.917.077,80	26.057.391,60
2050	0,00	0,00	0,00	13.400.951,68	0,00	13.400.951,68	10.288.252,55	612.736,67	10.900.989,22	24.301.940,90
2051	0,00	0,00	0,00	12.643.340,34	0,00	12.643.340,34	9.363.434,81	549.014,29	9.912.449,10	22.555.789,44
2052	0,00	0,00	0,00	11.871.591,60	0,00	11.871.591,60	8.466.697,53	490.277,19	8.956.974,72	20.828.566,32
2053	0,00	0,00	0,00	11.090.316,00	0,00	11.090.316,00	7.603.232,40	436.436,34	8.039.668,74	19.129.984,73
2054	0,00	0,00	0,00	10.304.334,62	0,00	10.304.334,62	6.777.789,76	387.357,95	7.165.147,72	17.469.482,34
2055	0,00	0,00	0,00	9.518.733,02	0,00	9.518.733,02	5.994.702,73	342.847,83	6.337.550,56	15.856.283,59
2056	0,00	0,00	0,00	8.738.894,18	0,00	8.738.894,18	5.257.746,94	302.649,35	5.560.396,29	14.299.290,47
2057	0,00	0,00	0,00	7.970.343,35	0,00	7.970.343,35	4.569.963,02	266.490,97	4.836.453,99	12.806.797,34
2058	0,00	0,00	0,00	7.218.635,50	0,00	7.218.635,50	3.933.696,59	234.093,51	4.167.790,10	11.386.425,60
2059	0,00	0,00	0,00	6.489.214,02	0,00	6.489.214,02	3.350.575,09	205.166,81	3.555.741,90	10.044.955,92
2060	0,00	0,00	0,00	5.787.189,38	0,00	5.787.189,38	2.821.567,02	179.477,04	3.001.044,06	8.788.233,45
2061	0,00	0,00	0,00	5.117.268,48	0,00	5.117.268,48	2.347.066,02	156.829,49	2.503.895,51	7.621.163,99
2062	0,00	0,00	0,00	4.483.745,64	0,00	4.483.745,64	1.926.732,70	136.971,81	2.063.704,50	6.547.450,14
2063	0,00	0,00	0,00	3.890.413,95	0,00	3.890.413,95	1.559.405,65	119.605,11	1.679.010,76	5.569.424,71
2064	0,00	0,00	0,00	3.340.432,38	0,00	3.340.432,38	1.243.070,30	104.447,65	1.347.517,95	4.687.950,33
2065	0,00	0,00	0,00	2.836.121,61	0,00	2.836.121,61	974.926,20	91.275,35	1.066.201,54	3.902.323,16
2066	0,00	0,00	0,00	2.378.887,07	0,00	2.378.887,07	751.544,38	79.902,84	831.447,22	3.210.334,28
2067	0,00	0,00	0,00	1.969.167,27	0,00	1.969.167,27	568.876,41	70.141,61	639.018,01	2.608.185,29
2068	0,00	0,00	0,00	1.606.447,89	0,00	1.606.447,89	422.454,67	61.761,41	484.216,08	2.090.663,97
2069	0,00	0,00	0,00	1.289.564,04	0,00	1.289.564,04	307.623,50	54.515,09	362.138,59	1.651.702,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Total de Benefícios de Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2070	0,00	0,00	0,00	1.016.942,27	0,00	1.016.942,27	219.522,62	48.197,25	267.719,87	1.284.662,14	1.284.662,14
2071	0,00	0,00	0,00	786.459,02	0,00	786.459,02	153.302,46	42.648,05	195.950,51	982.409,53	982.409,53
2072	0,00	0,00	0,00	595.288,63	0,00	595.288,63	104.557,80	37.747,56	142.305,36	737.593,99	737.593,99
2073	0,00	0,00	0,00	439.975,31	0,00	439.975,31	69.602,32	33.404,50	103.006,83	542.982,14	542.982,14
2074	0,00	0,00	0,00	316.474,83	0,00	316.474,83	45.361,99	29.530,99	74.892,98	391.367,81	391.367,81
2075	0,00	0,00	0,00	220.418,01	0,00	220.418,01	29.209,62	26.052,23	55.261,85	275.679,86	275.679,86
2076	0,00	0,00	0,00	147.652,01	0,00	147.652,01	18.887,02	22.917,78	41.804,79	189.456,80	189.456,80
2077	0,00	0,00	0,00	94.313,21	0,00	94.313,21	12.485,88	20.097,71	32.583,59	126.896,81	126.896,81
2078	0,00	0,00	0,00	56.713,89	0,00	56.713,89	8.492,60	17.555,13	26.047,74	82.761,62	82.761,62
2079	0,00	0,00	0,00	31.489,77	0,00	31.489,77	5.890,79	15.250,85	21.141,65	52.631,42	52.631,42
2080	0,00	0,00	0,00	15.708,27	0,00	15.708,27	4.103,95	13.161,41	17.265,36	32.973,63	32.973,63
2081	0,00	0,00	0,00	6.777,58	0,00	6.777,58	2.843,63	11.271,61	14.115,24	20.892,82	20.892,82
2082	0,00	0,00	0,00	2.458,11	0,00	2.458,11	1.946,38	9.565,95	11.512,33	13.970,44	13.970,44
2083	0,00	0,00	0,00	776,89	0,00	776,89	1.300,33	8.033,90	9.334,24	10.111,13	10.111,13
2084	0,00	0,00	0,00	254,38	0,00	254,38	834,13	6.670,89	7.505,01	7.759,39	7.759,39
2085	0,00	0,00	0,00	88,10	0,00	88,10	515,32	5.471,54	5.986,86	6.074,96	6.074,96
2086	0,00	0,00	0,00	23,46	0,00	23,46	313,24	4.424,80	4.738,04	4.761,49	4.761,49
2087	0,00	0,00	0,00	3,30	0,00	3,30	185,95	3.517,22	3.703,17	3.706,47	3.706,47
2088	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00	0,13	99,77	2.740,72	2.840,50	2.840,62	2.840,62
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,83	2.092,44	2.136,27	2.136,27	2.136,27
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,59	1.568,09	1.581,68	1.581,68	1.581,68
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,16	1.158,28	1.160,44	1.160,44	1.160,44
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	846,91	847,00	847,00	847,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,75	612,75	612,75	612,75
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,51	432,51	432,51	432,51
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,86	288,86	288,86	288,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Tabela 16 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$) – Fundo em Capitalização

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2021	97.243.481,82	1.750.288,75	98.993.770,57	307.890,08	0,00	307.890,08	7.712.116,52	716.433,43	8.428.549,95	8.736.440,03	107.730.210,60
2022	90.041.509,93	11.850.098,32	101.891.608,25	7.109.046,51	12.979,65	7.122.026,16	7.678.936,17	708.100,62	8.387.036,78	15.509.062,95	117.400.671,19
2023	88.034.218,35	15.459.016,82	103.493.235,18	8.819.011,61	38.483,34	8.857.494,94	7.642.091,64	699.312,78	8.341.404,42	17.198.899,36	120.692.134,54
2024	85.373.750,28	19.819.258,45	105.193.008,73	11.153.195,47	72.652,94	11.225.848,41	7.600.484,86	690.000,07	8.290.484,92	19.516.333,33	124.709.342,06
2025	82.723.767,93	25.238.620,95	107.962.388,88	13.446.799,10	115.611,88	13.562.410,97	7.553.447,37	665.827,83	8.219.275,20	21.781.686,17	129.744.075,05
2026	78.390.050,54	31.305.525,38	109.695.575,92	17.309.925,23	170.265,27	17.480.190,51	7.498.978,88	636.925,30	8.135.904,18	25.616.094,68	135.311.670,60
2027	75.141.316,88	36.315.626,94	111.456.943,83	20.122.578,74	237.798,51	20.360.377,25	7.439.040,95	626.053,07	8.065.094,02	28.425.471,27	139.882.415,10
2028	71.401.953,48	41.912.321,27	113.314.274,75	23.371.903,12	317.259,37	23.689.162,49	7.372.458,83	614.662,54	7.987.121,37	31.676.283,86	144.990.558,61
2029	68.085.364,17	46.698.392,89	114.783.757,06	26.218.658,72	409.472,74	26.628.131,46	7.298.598,24	602.749,45	7.901.347,70	34.529.479,16	149.313.236,22
2030	63.761.815,54	52.238.189,70	116.000.005,24	29.908.873,77	525.912,32	30.434.786,09	7.216.338,82	590.314,37	7.806.653,19	38.241.439,28	154.241.444,52
2031	60.393.741,51	56.312.133,70	116.705.875,21	32.713.251,01	860.485,41	33.573.736,42	7.125.707,58	577.367,73	7.703.075,31	41.276.811,73	157.982.686,94
2032	57.204.872,50	60.526.382,63	117.731.255,13	35.296.292,96	1.137.987,56	36.434.280,52	7.026.284,62	544.816,92	7.571.101,54	44.005.382,06	161.736.637,19
2033	53.632.301,69	64.763.554,18	118.395.855,87	38.198.248,01	1.806.440,42	40.004.688,43	6.909.296,72	530.891,62	7.440.188,34	47.444.876,77	165.840.732,64
2034	50.106.829,55	68.839.225,89	118.946.055,43	40.978.803,54	2.352.618,73	43.331.422,27	6.788.351,81	516.509,63	7.304.861,44	50.636.283,71	169.582.339,15
2035	46.886.586,67	72.441.281,68	119.327.868,35	43.395.329,66	3.227.284,86	46.622.614,52	6.657.269,36	501.710,85	7.158.980,21	53.781.594,73	173.109.463,07
2036	43.824.894,55	75.917.953,93	119.742.848,48	45.654.134,79	4.737.497,07	50.391.631,86	6.515.371,89	486.562,37	7.001.934,26	57.393.566,12	177.136.414,61
2037	40.904.656,55	79.109.423,71	120.014.080,26	47.711.431,04	5.509.589,74	53.221.020,78	6.358.929,55	471.104,40	6.830.033,95	60.051.054,73	180.065.134,99
2038	37.944.173,79	82.255.688,17	120.199.861,96	49.753.985,16	6.386.917,68	56.140.902,84	6.194.599,15	455.381,31	6.649.980,46	62.790.883,30	182.990.745,26
2039	34.958.645,02	85.416.560,15	120.375.205,17	51.723.408,96	7.337.052,79	59.060.461,75	6.014.312,36	439.441,47	6.453.753,83	65.514.215,58	185.889.420,75
2040	31.389.277,66	88.995.179,32	120.384.456,98	54.171.717,78	8.857.299,11	63.029.016,89	5.827.576,80	423.351,58	6.250.928,37	69.279.945,26	189.664.402,24
2041	28.080.470,37	92.218.359,01	120.298.829,38	56.288.074,65	9.953.449,36	66.241.524,01	5.630.234,99	407.160,58	6.037.395,56	72.278.919,58	192.577.748,96
2042	24.294.615,03	95.830.022,10	120.124.637,13	58.767.818,45	11.199.592,19	69.967.410,63	5.422.715,63	390.917,77	5.813.633,40	75.781.044,04	195.905.681,17
2043	21.312.659,18	98.812.525,09	120.125.184,28	60.443.025,04	12.227.616,54	72.670.641,58	5.205.583,62	374.673,82	5.580.257,43	78.250.899,01	198.376.083,29
2044	18.676.465,53	101.536.670,14	120.213.135,68	61.712.608,39	13.387.493,62	75.100.102,01	4.979.600,59	358.481,39	5.338.081,98	80.438.183,98	200.651.319,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Anuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Anuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2045	16.285.219,33	104.079.789,54	120.365.008,87	62.673.705,73	14.878.030,94	77.551.736,67	4.745.662,11	342.396,21	5.088.058,32	82.639.794,99	203.004.803,86
2046	14.288.669,82	106.190.709,00	120.479.378,82	63.193.826,79	17.091.816,13	80.285.642,92	4.504.913,83	326.471,23	4.831.385,06	85.117.027,98	205.596.406,80
2047	12.561.531,56	107.957.933,94	120.519.465,50	63.377.936,68	18.798.563,03	82.176.499,70	4.258.624,48	310.755,68	4.569.380,15	86.745.879,85	207.265.345,35
2048	10.556.427,99	109.946.811,97	120.503.239,95	63.716.658,55	20.853.877,00	84.570.535,55	4.008.191,60	295.293,40	4.303.485,00	88.874.020,55	209.377.260,50
2049	8.141.947,69	112.173.715,70	120.315.663,39	64.335.150,21	22.763.171,48	87.098.321,70	3.755.169,25	280.116,61	4.035.285,86	91.133.607,56	211.449.270,95
2050	6.868.123,83	113.563.032,13	120.431.155,96	63.828.623,39	24.879.472,80	88.708.096,19	3.501.190,13	265.247,65	3.766.437,78	92.474.533,97	212.905.689,93
2051	5.088.103,62	115.262.143,31	120.350.246,93	63.688.971,44	26.442.415,61	90.131.387,04	3.247.939,21	250.680,64	3.498.619,85	93.630.006,89	213.980.253,82
2052	4.064.141,73	116.423.432,06	120.487.573,79	62.775.692,75	29.274.633,39	92.050.326,14	2.997.070,24	236.423,03	3.233.493,28	95.283.819,42	215.771.393,21
2053	3.246.573,74	117.234.813,33	120.481.387,07	61.586.525,88	31.227.559,00	92.814.084,88	2.750.231,32	222.514,14	2.972.745,46	95.786.830,34	216.268.217,41
2054	2.315.534,89	118.272.165,03	120.587.699,92	60.413.669,97	33.406.464,82	93.820.134,79	2.509.020,44	208.997,72	2.718.018,16	96.538.152,95	217.125.852,87
2055	1.294.533,59	119.300.999,62	120.595.533,21	59.246.737,11	36.198.408,99	95.445.146,09	2.274.942,79	195.910,30	2.470.853,09	97.915.999,18	218.511.532,39
2056	845.347,44	119.715.705,35	120.561.052,80	57.490.571,85	38.925.755,74	96.416.327,59	2.049.379,36	183.278,08	2.232.657,44	98.648.985,03	219.210.037,83
2057	517.713,89	120.046.182,48	120.563.896,37	55.557.666,74	41.280.814,19	96.838.480,93	1.833.604,16	171.128,68	2.004.732,84	98.843.213,77	219.407.110,14
2058	292.285,72	120.363.641,48	120.655.927,20	53.473.990,08	43.942.183,88	97.416.173,96	1.628.711,01	159.465,16	1.788.176,16	99.204.350,12	219.860.277,32
2059	213.518,22	120.460.603,41	120.674.121,62	51.207.063,35	46.665.585,85	97.872.649,20	1.435.642,81	148.278,82	1.583.921,63	99.456.570,84	220.130.692,46
2060	118.888,27	120.512.710,51	120.631.598,78	48.912.733,88	49.261.245,54	98.173.979,43	1.255.225,57	137.543,29	1.392.768,86	99.566.748,29	220.198.347,06
2061	10.760,92	120.560.457,71	120.571.218,62	46.600.023,57	51.976.066,44	98.576.090,01	1.088.084,39	127.213,84	1.215.298,23	99.791.388,24	220.362.606,86
2062	0,00	120.506.125,43	120.506.125,43	44.178.879,24	54.576.422,75	98.755.302,00	934.695,27	117.261,88	1.051.957,15	99.807.259,15	220.313.384,58
2063	0,00	120.443.695,03	120.443.695,03	41.738.018,65	56.350.521,32	98.088.539,96	795.367,57	107.695,04	903.062,61	98.991.602,57	219.435.297,61
2064	0,00	120.598.361,50	120.598.361,50	39.298.283,87	58.853.396,46	98.151.680,33	670.210,93	98.516,04	768.726,97	98.920.407,30	219.518.768,80
2065	0,00	120.579.475,31	120.579.475,31	36.871.123,26	60.633.527,18	97.504.650,44	559.104,30	89.714,81	648.819,12	98.153.469,56	218.732.944,86
2066	0,00	120.631.506,50	120.631.506,50	34.467.910,88	62.686.275,59	97.154.186,47	461.724,71	81.295,67	543.020,38	97.697.206,85	218.328.713,35
2067	0,00	120.610.564,91	120.610.564,91	32.099.653,44	64.303.642,51	96.403.295,95	377.564,41	73.285,16	450.849,57	96.854.145,53	217.464.710,44
2068	0,00	120.744.707,92	120.744.707,92	29.777.127,51	66.295.185,61	96.072.313,12	305.861,79	65.707,22	371.569,01	96.443.882,13	217.188.590,04
2069	0,00	120.726.575,82	120.726.575,82	27.510.277,35	67.291.461,68	94.801.739,03	245.556,83	58.571,41	304.128,24	95.105.867,26	215.832.443,08
2070	0,00	120.809.212,95	120.809.212,95	25.308.473,40	68.977.157,91	94.285.631,32	195.557,98	51.877,30	247.435,28	94.533.066,60	215.342.279,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2071	0,00	120.768.745,63	120.768.745,63	23.180.520,99	70.179.649,04	93.360.170,03	154.872,41	45.620,48	200.492,89	93.560.662,92	214.329.408,55
2072	0,00	120.694.096,44	120.694.096,44	21.134.345,17	71.896.384,90	93.030.730,08	122.373,99	39.788,51	162.162,50	93.192.892,58	213.886.989,02
2073	0,00	120.504.246,28	120.504.246,28	19.176.491,06	73.299.479,33	92.475.970,39	96.755,61	34.369,36	131.124,97	92.607.095,36	213.111.341,64
2074	0,00	120.407.360,86	120.407.360,86	17.312.496,28	74.765.459,47	92.077.955,75	76.741,81	29.365,79	106.107,60	92.184.063,35	212.591.424,21
2075	0,00	120.307.103,38	120.307.103,38	15.547.054,29	75.410.351,15	90.957.405,44	61.199,01	24.786,07	85.985,08	91.043.390,52	211.350.493,90
2076	0,00	120.302.000,63	120.302.000,63	13.883.946,14	76.470.532,02	90.354.478,17	49.043,22	20.635,72	69.678,94	90.424.157,10	210.726.157,73
2077	0,00	120.294.105,83	120.294.105,83	12.325.991,68	77.112.591,68	89.438.583,37	39.358,67	16.917,16	56.275,83	89.494.859,20	209.788.965,03
2078	0,00	120.252.374,48	120.252.374,48	10.875.104,88	77.784.909,02	88.660.013,90	31.490,46	13.628,71	45.119,17	88.705.133,07	208.957.507,55
2079	0,00	120.249.360,46	120.249.360,46	9.532.296,58	78.023.132,23	87.555.428,81	25.009,56	10.764,81	35.774,37	87.591.203,18	207.840.563,64
2080	0,00	120.286.338,07	120.286.338,07	8.297.676,27	78.010.357,92	86.308.034,18	19.649,43	8.313,64	27.963,07	86.335.997,25	206.622.335,32
2081	0,00	120.333.325,33	120.333.325,33	7.170.391,74	78.237.160,91	85.407.552,65	15.230,67	6.254,18	21.484,85	85.429.037,50	205.762.362,83
2082	0,00	120.229.677,27	120.229.677,27	6.148.296,37	78.354.513,24	84.502.809,61	11.623,10	4.552,29	16.175,39	84.518.984,99	204.748.662,26
2083	0,00	120.230.933,82	120.230.933,82	5.227.901,18	77.920.880,11	83.148.781,29	8.710,23	3.175,10	11.885,33	83.160.666,62	203.391.600,44
2084	0,00	120.307.938,66	120.307.938,66	4.404.951,76	77.665.113,25	82.070.065,01	6.376,47	2.100,87	8.477,34	82.078.542,36	202.386.481,01
2085	0,00	120.317.599,67	120.317.599,67	3.674.980,19	77.221.327,79	80.896.307,98	4.509,88	1.300,57	5.810,45	80.902.118,43	201.219.718,10
2086	0,00	120.452.443,60	120.452.443,60	3.033.464,15	76.902.258,35	79.935.722,50	3.035,87	730,73	3.766,61	79.939.489,11	200.391.932,70
2087	0,00	120.385.876,48	120.385.876,48	2.475.655,69	76.269.347,66	78.745.003,36	1.917,56	349,93	2.267,50	78.747.270,85	199.133.147,34
2088	0,00	120.410.241,89	120.410.241,89	1.996.221,49	75.660.064,34	77.656.285,83	1.117,58	128,96	1.246,54	77.657.532,37	198.067.774,25
2089	0,00	120.405.791,78	120.405.791,78	1.589.056,25	74.877.542,23	76.466.598,48	583,34	31,00	614,33	76.467.212,81	196.873.004,59
2090	0,00	120.496.683,28	120.496.683,28	1.247.435,85	74.069.659,56	75.317.095,41	254,12	3,80	257,92	75.317.353,32	195.814.036,60
2091	0,00	120.509.311,33	120.509.311,33	964.252,82	73.348.991,00	74.313.243,83	79,05	0,14	79,18	74.313.323,01	194.822.634,34
2092	0,00	120.489.870,66	120.489.870,66	732.456,89	72.602.887,99	73.335.344,88	12,68	0,00	12,68	73.335.357,57	193.825.228,23
2093	0,00	120.497.064,15	120.497.064,15	545.404,14	71.861.693,75	72.407.097,89	0,51	0,00	0,51	72.407.098,40	192.904.162,55
2094	0,00	120.476.425,45	120.476.425,45	397.092,55	71.087.729,57	71.484.822,13	0,00	0,00	0,00	71.484.822,13	191.961.247,58
2095	0,00	120.473.508,51	120.473.508,51	282.087,78	70.221.391,52	70.503.479,30	0,00	0,00	0,00	70.503.479,30	190.976.987,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

O Fundo em Capitalização é composto por 1.928 servidores ativos, 217 aposentadorias e 27 pensões. Considerando as informações da base de dados, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários representa 8,65% da folha de pagamento dos servidores ativos.

Já o Fundo em Repartição é um grupo em extinção composto por 387 servidores ativos, 758 aposentadorias e 190 pensões. Sua a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do representa 142,43% da folha de pagamento dos servidores ativos.

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 33,90% (14,00% para o servidor e 19,90% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 28,12% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

A Avaliação Atuarial demonstrou que o RPPS apresenta um Superávit Técnico Atuarial no valor de R\$ 13.366.689,27, considerando o Plano de Custeio de equilíbrio.

Para os servidores do Fundo em Repartição, será arrecadado o valor equivalente ao Custo Normal, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas com pagamento de benefícios será capitalizada.

No momento em que as despesas previdenciárias deste Grupo forem superiores à arrecadação, o déficit financeiro então existente será custeado pelos recursos acumulados no Fundo em Repartição. Quando os recursos do Fundo em Repartição tiverem sido totalmente utilizados, o Município, suas autarquias e fundações assumirão a integralidade do déficit financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Tabela 17 - Evolução Patrimonial do IPREM - 2018 a 2020

DISCRIMINAÇÃO	BALANÇO DE 2018	BALANÇO DE 2019	BALANÇO DE 2020
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	269.115.345,98	326.108.252,28	368.074.185,77
Bancos conta Movimento	1.845.745,30	763.696,60	3.614.358,40
Aplicações Financeiras	259.755.622,24	319.427.958,51	362.632.849,80
Devedores	7.513.978,44	5.916.597,17	1.826.977,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.453.505,14	18.461.242,72	14.873.539,77
Bens Móveis	323.328,45	341.655,15	350.321,41
Bens Imóveis	215.636,84	215.636,84	215.636,84
Créditos a Longo Prazo	14.955.293,68	17.958.899,50	14.378.551,68
(-) Depreciação	(40.753,83)	(54.948,77)	(70.970,16)
SOMA DO ATIVO REAL	284.568.851,12	344.569.495,00	382.947.725,54
PASSIVO REAL DESCOBERTO	-	-	-
SOMA DO ATIVO COMPENSADO	-	-	-
TOTAL GERAL	284.568.851,12	344.569.495,00	382.947.725,54
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	2.939.874,35	3.134.460,58	3.433.357,23
Restos a Pagar	2.898.996,46	3.101.911,20	3.537.730,91
Depósitos	40.877,89	32.549,38	41.226,83
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	238.882.547,58	272.717.893,18	338.038.800,98
SOMA DO PASSIVO REAL	235.942.673,23	275.852.353,76	341.617.758,72
ATIVO PASSIVO LÍQUIDO	520.511.524,35	68.717.141,24	41.329.966,82
SOMA DO PASSIVO COMPENSADO	-	-	-
TOTAL GERAL	284.568.851,12	344.569.495,00	382.947.725,54

Fonte: Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas-IPREM

R\$1,00 corrente

I.7 – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tabela 18 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2022

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL						

Fonte: SMF/PM

R\$1,00 correntes

Em 2021 não tivemos aprovações de leis municipais, objetivando incentivos fiscais e renúncia de receita.

Para 2022, conforme conveniência pública, poderão ser dados incentivos fiscais (anistia) a contribuintes devedores ao Município, devendo a matéria ser disciplinada em lei específica, atendendo ao art. 14, inc. I e II da Lei Complementar 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Parágrafo Único – As dívidas ativas tributárias prescritas, constantes no cadastro tributário, poderão ser canceladas, desde que não tenham sido consideradas na estimativa de receita e não afetem as metas de resultado fiscais, previstos nesta Lei.

ANEXO I.8 – DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Como despesas obrigatórias de caráter continuado, para o exercício financeiro de 2022, foram considerados o crescimento vegetativo das despesas de pessoal e encargos sociais e a expansão da despesa com pessoal.

O aumento permanente de receita será dado a partir dos seguintes dados: elevação da arrecadação do IPTU em R\$ 11.000.000,00 decorrente do acréscimo de áreas físicas nos imóveis do Município (serviço georeferenciamento), elevação do número de residências, construções e loteamentos aprovados a serem tributados, elevação do número de contribuintes inscritos no cadastro mobiliário; expansão na arrecadação do ICMS do Estado de Minas Gerais, estimado com base na taxa esperada de crescimento do PIB da ordem de 2,5% para 2022, totalizando R\$ 14.500.000,00, e na arrecadação do IPVA com um crescimento previsto de veículos automotores licenciados no Estado em 10,60% para 2022 totalizando R\$ 4.700.000,00.

Tabela 19 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - 2022

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTOS	R\$1,00 correntes VALOR PREVISTO PARA 2022
Aumento Permanente da Receita	30.200.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.840.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	26.360.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	26.360.000,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	3.200.000,00
Novas DOCC	3.200.000,00
Crescimento Vegetativo pessoal	1.200.000,00
Criação de Novos Cargos/Nomeação	2.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	23.160.000,00

Fonte: SMFO/PM e SMA/PM

Salientamos que, está prevista para o exercício de 2022 a realização de concurso público para reposição no quadro de pessoal do Município. Havendo aumento de despesa obrigatória de caráter continuado com esta estruturação, poderão ser utilizados os recursos do saldo da margem líquida referente à tabela acima, ou será acompanhado de compensação permanente de outras receitas ou redução permanente de despesa, não comprometendo as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II.1 deste Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO II – RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

Em cumprimento ao § 3º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão considerados para elaboração do Orçamento 2022, os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2022.

São consideradas afetações no orçamento os fatos imprevisíveis que implicam obrigações, estabelecidas em lei ou contrato, específicas do governo.

Os riscos fiscais podem ser classificados em duas categorias: orçamentários e de dívida.

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS: Divergência significativa das receitas e despesas com os valores estimados na lei orçamentária anual. Nesse caso, serão necessários a reestimativa da receita e reprogramação das despesas orçamentárias. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a limitação de empenho e de movimentação financeira, para cumprir as metas fiscais da LDO. O Município de Patos acompanha as receitas arrecadadas e despesas realizadas, através de relatório por elemento de despesa e fonte de recursos para equilíbrio fiscal.

Dentre os parâmetros utilizados na estimativa da receita do Município destaca-se o nível da atividade da economia e a taxa anual de inflação. Estima-se que não ocorram divergências significativas nos valores projetados. Além disso, a taxa anual de inflação impacta tanto na receita quanto na despesa sendo, portanto, de difícil medição.

O principal risco fiscal observado é a possível frustração de arrecadação (R\$ 6.000.000,00) referente ao aumento previsto devido à finalização do serviço de Georreferenciamento que será executado no Município, especificamente revisão da Planta Genérica de Valores e Código Tributário Municipal. Caso esse risco se concretize, as despesas serão contingenciadas até o valor do montante não arrecadado.

RISCOS DE DÍVIDA: Referem-se à administração da dívida e aos passivos contingentes.

I – Administração da Dívida: Os valores previstos da dívida negociada, a serem pagos nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 poderão sofrer variações, dependendo das taxas de inflação estimadas. Os valores considerados destas taxas, encontram-se no Anexo II.1, desta LDO. Variações destas não impactam significativamente os valores da dívida.

II – Passivos Contingentes: De acordo com os registros da Advocacia-Geral do Município, as seguintes ações em tramitação podem vir a redundar desembolso financeiro por parte do Município, no decorrer do exercício de 2022:

1 – Processos tributários e fiscais:

Processos em litígio oriundos de débitos do Município com o INSS, FEAM, execuções fiscais e embargos à execuções, nas quais o município encontra-se no pólo passivo e ativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Existem 2.180 (dois mil cento e oitenta) processos tributários fiscais envolvendo o Município de Patos de Minas, aí incluídas execuções fiscais e 14 (quatorze) ações embargos à execução opostos por pessoas físicas ou jurídicas, sendo que na maioria das ações o Município está no pólo ativo.

Referidas ações estão em trâmite perante as Varas Cíveis da Comarca e Subseção Judiciária da Justiça Federal de Patos de Minas, e poderão gerar despesas com recolhimento de custas processuais no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no exercício de 2022.

2 – Processos judiciais propostos contra o Município:

Relativamente às ações judiciais (indenização por danos materiais e morais por responsabilidade civil decorrentes de ação ou omissão do Poder Público, reclamações trabalhistas, ações para fornecimento de medicamentos, ações de Desapropriação direta e indireta, mandados de segurança, dentre outras), insta informar que tramitam perante a Advocacia-Geral do Município, 3.300 (três mil e trezentos) processos judiciais envolvendo o Município de Patos de Minas, sendo que 1.200 (mil e duzentos) referem-se a ações de indenização, de desapropriação, possessórias, mandados de segurança, ações civis públicas, usucapião; 30 (trinta) reclamações trabalhistas e 2000 (duas mil) ações referentes ao fornecimento de medicamentos ou tratamento médico/cirúrgico. Referidos processos poderão gerar despesas com recolhimento de custas processuais e taxas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagamentos de precatórios e requisições de RPV no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Ressalte-se que o Município está no pólo ativo de menos de 10% (dez por cento) das mencionadas ações, figurando-se no pólo passivo de 90% (noventa por cento) dos feitos judiciais, sendo que 10% (dez por cento) estão em sede de recurso, e no ano de 2022 poderão estar em fase de cumprimento de sentença.

Providências a serem tomadas:

Para cada contingência relacionada acima, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e possibilidades de conciliação com o credor.

Para os débitos tributários e fiscais ainda em demanda com o INSS e FEAM, além dos feitos de natureza cível, indenizatórias e ordinários de cobrança, programaremos a quantia de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões trezentos mil reais) para cobertura de eventuais parcelamentos e ou pagamentos via precatório e ou requisição de pequeno valor, referente a processos que poderão ser objeto de execução de sentença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Tabela 20- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - 2022

LRF, art. 4º, § 3º

R\$1,00 correntes

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da redução de dotações de despesas discricionárias	2.200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da redução de dotações de despesas discricionárias	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	2.300.000,00	SUBTOTAL	2.300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	6.000.000,00	Redução de despesas	6.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	6.000.000,00	SUBTOTAL	6.000.000,00
TOTAL	8.300.000,00	TOTAL	8.300.000,00

Fonte: Advocacia-Geral do Município e Diretoria de Orçamento